

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	14
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de lotes caucionados da empresa A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.- Loteamento Jardim dos Ipês, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Municipal nº 2.494/2006, no Decreto Municipal nº 350/2015 e no Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2017, e

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder discricionário;

CONSIDERANDO que a empresa A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é proprietária do empreendimento denominado de loteamento “JARDIM DOS IPÊS” aprovado pelo Decreto Municipal nº 038/2010, de 05 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que para garantir a execução das obras de infraestrutura básica, a empresa empreendedora do loteamento Jardim dos Ipês firmou Termo de Caução, em 04 de Maio de 2010, onde deu em caução à municipalidade os lotes a seguir enumerados: Quadra nº 20, lotes 07 a 28 e 36 a 57; Quadra nº 21, lotes 06 a 28 e 36 a 58; Quadra nº 22, lotes 06 a 29 e 37 a 60; Quadra nº 23, lotes 06 a 30 e 38 a 62; Quadra nº 26, lotes 07 a 28 e 36 a 57; Quadra nº 27, lotes 07 a 27 e 35 a 55; e Quadra nº 28, lotes 08 a 27 e 34 a 53;

CONSIDERANDO que a municipalidade e a empresa empreendedora A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., celebraram, em 31 de Agosto de 2017, o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 001/2017 – TAC, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa empreendedora A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ofereceu em substituição aos lotes caucionados a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178508000, emitida pela Potencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no valor de R\$ 6.438.000,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), em

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350, de 26 de Março de 2015, cuja apólice tem por objetivo a garantia do Contrato decorrente do Processo SMF 2041/2010, conclusão de obras de infraestrutura do Loteamento Jardim dos Ipês 1, conforme depreende-se do teor do inciso II do item 3.1 da Cláusula Terceira, do TAC nº 001/2017 firmado;

CONSIDERANDO que a municipalidade se obrigou a expedir, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do TAC nº 001/2017, ato substituindo os lotes caucionados pela Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178508000, emitida pela Potencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, conforme depreende-se do teor do inciso III do item 4.1 da Cláusula Quarta, do TAC nº 001/2017 firmado;

CONSIDERANDO que a municipalidade através do Decreto Municipal nº 350, de 26 de março de 2015, regulamentou o instrumento de garantia descrito no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 350, de 26 de março de 2015, estabelece que o empreendedor poderá oferecer lotes caucionados do próprio empreendimento ou seguro garantia, seguro este que deverá ter seu prêmio devidamente quitado e seu vencimento ocorrerá somente dois (02) anos após o prazo estabelecido para a execução das obras de infraestruturas, bem como prevê a substituição da garantia, desde que concluídos 70% (setenta por cento) ou mais das obras do loteamento;

CONSIDERANDO que, a substituição dos lotes caucionados pela Apólice de Seguro Garantia não acarretará prejuízos à municipalidade;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos nº 1.532/2013, nº 0756/2017 e do teor do Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2017 celebrado entre a municipalidade e a empresa empreendedora;

R E S O L V E

Art. 1º DESCAUCIONAR os lotes do empreendimento denominado A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Loteamento Jardim dos Ipês), a seguir enumerados:

- Quadra nº 20, lotes 07 a 28 e 36 a 57;
- Quadra nº 21, lotes 06 a 28 e 36 a 58;
- Quadra nº 22, lotes 06 a 29 e 37 a 60;
- Quadra nº 23, lotes 06 a 30 e 38 a 62;

- Quadra nº 26, lotes 07 a 28 e 36 a 57;
- Quadra nº 27, lotes 07 a 27 e 35 a 55; e
- Quadra nº 28, lotes 08 a 27 e 34 a 53.

Art. 2º CAUCIONAR a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178508000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no valor de R\$ 6.438.000,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350, de 26 de Março de 2015, cuja apólice tem por objetivo a garantia do Contrato decorrente do Processo SMF 2041/2010, conclusão de obras de infraestrutura do Loteamento Jardim dos Ipês 1, em substituição aos lotes acima descaucionados:

Art. 3º Fica a empresa empreendedora obrigada a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, as averbações às margens das matrículas dos imóveis enumerados nos artigos acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 043, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de lotes caucionados da empresa A4 Empreendimentos Imobiliários Ltda.- Loteamento Jardim dos Ipês 2ª Etapa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Municipal nº 2.494/2006, no Decreto Municipal nº 350/2015 e no Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2017, e

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder discricionário;

CONSIDERANDO que a empresa A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., é proprietária do empreendimento denominado de loteamento “JARDIM DOS IPÊS 2ª ETAPA” aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2011, de 17 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO que para garantir a execução das obras de infraestrutura básica constantes do artigo 5º do decreto de aprovação, a empresa empreendedora do loteamento Jardim dos Ipês 2ª Etapa ofereceu em garantia à municipalidade para execução das obras e serviços no referido empreendimento, os lotes enumerados no artigo 4º do Decreto nº 032/2011, de 17 de Junho de 2011, e constantes do Termo de Caução, firmado em 17 de Junho de 2011, os quais ficaram caucionados, a saber: Quadra nº 52, lotes 01 a 60; Quadra nº 76, lotes 36 a 60; Quadra nº 77, lotes 01 a 60; Quadra nº 78, lotes 01 a 60; Quadra nº 79, lotes 01 a 60; e Quadra nº 80, lotes 01 a 60;

CONSIDERANDO que a municipalidade e a empresa empreendedora A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., celebraram, em 31 de Agosto de 2017, o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 001/2017 – TAC, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa empreendedora A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ofereceu em substituição aos lotes caucionados a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178510000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no valor de R\$ 6.984.000,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais), em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350, de 26 de Março de 2015, cuja apólice tem por objetivo a garantia do Contrato decorrente do Processo SMF 3743/2011, conclusão de obras de infraestrutura do Loteamento Jardim dos Ipês 2, conforme depreende-se do teor do inciso II do item 3.2 da Cláusula Terceira, do TAC nº 001/2017 firmado;

CONSIDERANDO que a municipalidade se obrigou a expedir, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do TAC nº 001/2017, ato substituindo os lotes caucionados pela Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178510000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, conforme depreende-se do teor do inciso III do item 4.1 da Cláusula Quarta, do TAC nº 001/2017 firmado;

CONSIDERANDO que a municipalidade através do Decreto Municipal nº 350, de 26 de março de 2015, regulamentou o instrumento de garantia descrito no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 350, de 26 de março de 2015, estabelece que o empreendedor poderá oferecer lotes caucionados do próprio empreendimento ou seguro garantia, seguro este que deverá ter seu prêmio devidamente quitado e seu vencimento ocorrerá somente dois (02) anos após o prazo estabelecido para a execução das obras de infraestruturas, bem como prevê a substituição da garantia, desde que concluídos 70% (setenta por cento) ou mais das obras do loteamento;

CONSIDERANDO que, a substituição dos lotes caucionados pela Apólice de Seguro Garantia não acarretará prejuízos à municipalidade;

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos nº 1.532/2013, nº 0757/2017 e do teor do Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2017 celebrado entre a municipalidade e a empresa empreendedora;

R E S O L V E

Art. 1º DESCAUCIONAR os lotes do empreendimento denominado A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Loteamento Jardim dos Ipês 2ª Etapa), a seguir enumerados:

- Quadra nº 52, lotes 01 a 60;
- Quadra nº 76, lotes 36 a 60;
- Quadra nº 77, lotes 01 a 60;
- Quadra nº 78, lotes 01 a 60;
- Quadra nº 79, lotes 01 a 60; e
- Quadra nº 80, lotes 01 a 60.

Art. 2º CAUCIONAR a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920179907750178510000, emitida pela Pottencial Seguradora S/A em favor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no valor de R\$ 6.984.000,00 (seis milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais), em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350, de 26 de Março de 2015, cuja apólice tem por objetivo a garantia do Contrato decorrente do Processo SMF 3743/2011, conclusão de obras de infraestrutura do Loteamento Jardim dos Ipês 2, em substituição aos lotes acima descaucionados:

Art. 3º Fica a empresa empreendedora obrigada a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, as averbações às margens das matrículas dos imóveis enumerados nos artigos acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a declaração de situação de emergência por motivo de estiagem prolongada e seca, no âmbito do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que se tornam indispensáveis imediatas ações, em regime de cooperação, destinadas ao controle das situações emergenciais, de modo a garantir a ordem pública, a segurança das pessoas e o normal desenvolvimento das atividades socioeconômicas das regiões do Município de Araguaína atingidas por fenômenos adversos da natureza;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, os satélites climáticos (CPTEC e INPE) registraram uma diminuição considerável de precipitação hídrica no Estado do Tocantins em relação aos anos anteriores, provocada principalmente pela diminuição das chuvas no referido ano;

CONSIDERANDO que em consequência desse fenômeno, aumenta ainda mais o risco de fogo crítico na região norte do Tocantins, principalmente no âmbito da cidade de Araguaína e entorno devido a mesma possuir muitas fazendas e campos com vegetação abertas;

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de chuvas, ocorre o acúmulo de material seco (folhas, galhos, troncos, vegetação em geral), criando assim um combustível para queimadas sejam elas criminosas ou acidentais e em consequência gerando risco iminente de prejuízos pelas queimadas;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), constatou que, na região de Araguaína – TO, no ano de 2016, houve 1.062 focos de queimadas registrados, sendo que no ano de 2017 foram registrados até o mês de outubro 4.029 focos, ou seja, mais que triplicou e ainda restam dois meses para o término do ano;

CONSIDERANDO as medidas urgentes a serem tomadas a fim de sobrestar situações de riscos à população, ao meio ambiente e às atividades socioeconômicas atingidas pelo estado crítico de incêndios;

CONSIDERANDO que os produtores rurais e a população residente no campo estão entre os mais prejudicados, pois a água nos barreiros, responsável pela sobrevivência própria, dos animais e irrigação das plantações, quase não existe mais;

CONSIDERANDO que os produtores rurais, inclusive, os assentamentos rurais da região de Araguaína, também, estão sendo muito afetados pela falta de chuva nesse período e queimadas, mesmo com a intensa atuação do poder público, realizando campanhas educativas, palestras e trabalhos de educação ambiental em geral;

CONSIDERANDO o abaixamento drástico do lençol freático e consequente falta de água nas propriedades rurais, inclusive, nos assentamentos rurais e a necessidade de medidas urgentes a serem tomadas a fim de minimizar os prejuízos causados à população, ao meio ambiente e às atividades socioeconômicas do Município de Araguaína - TO provocados pelas queimadas e falta de chuva, geraram situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º É decretada, no âmbito do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, situação de emergência por motivo de estiagem prolongada e seca, por 120 (cento e vinte) dias, permitida, a critério da Administração Municipal, a prorrogação, desde que permaneçam as situações que lhe deram origem ou o surgimento de outras que lhe justifiquem.

Art. 2º Cumpre à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC requisitar aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal o apoio técnico, logístico e financeiro necessários à promoção de ações educativas, pesquisas, monitoramento, contratação de serviços, fornecimentos de equipamentos, produtos e insumos visando o controle e prevenção de queimadas, bem como o imediato socorro às comunidades atingidas, que necessitem de fornecimento de água por carro pipa.

Art. 3º Incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a coordenação dos trabalhos emergenciais definidos neste Decreto.

Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo das restrições da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação os contratos de:

I - aquisição de bens necessários às atividades de resposta à desastre e calamidades, vedada a prorrogação;

II - prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres e calamidades, desde que possam ser concluídas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e calamidades, vedada a prorrogação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 509, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido:

I - THALITA NAJARA DE SOUSA PIMENTA inscrita no CPF 050.481.691-82, do cargo em comissão de ENCARREGADA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria 121/2017, item I, publicada no Diário Oficial 1248, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 510, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação dos servidores abaixo relacionados via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária trabalhista, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, que os Pareceres Sociais e os resultados da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA	PARECER SOCIAL
Cristiana Veleda de Sousa	15466800	EDUCAÇÃO	08/08/17	DEFERIDO

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 511, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTENOR FILHO BATISTA DIAS, inscrito no CPF 007.653.881-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico VII, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 04 de outubro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34º da Lei Municipal nº1323/93, em que a vacância dar-se-á em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35º da Lei Municipal nº1323/93, em que a exoneração de ofício dar-se-á quando em decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

CONSIDERANDO o processo de Vacância 2474.0009207/2014, protocolado no dia 20 de outubro de 2014 pela servidora LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA, tem prazo de vencimento no dia 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que até a presente data a servidora não requereu o retorno ao cargo de Técnico de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Técnico de Enfermagem a servidora LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA, CPF 013.240.991-78, por motivo vencimento de prazo de vacância para posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 010 de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Retificar o valor do contrato nº 073/2017 publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1418 de 29 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“VALOR: R\$ 65.643,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)”

Leia-se:

“VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)”

Araguaína – TO, 23 de outubro de 2017.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 046/2017 do Pregão Presencial n.º 062/2017 – SRP, publicado no Diário Oficial de Araguaína n.º 1416, de quarta-feira, 27 de setembro de 2017. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de operação de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da utilização de sistema via WEB, de acordo com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial n.º 062/2017 e seus anexos, altera-se o seguinte texto:

Onde se Lê:

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
01	01	Serviço	Fornecimento de peças e mão de obra.	R\$ 140.416,66	R\$ 1.685.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = - 6,01 % (seis vírgula zero um negativos)				- R\$ 8.439,04	- R\$ 101.268,50

Leia – se:

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP					
CNPJ: 12.039.966/0001-11					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
01	01	Serviço	Fornecimento de peças e mão de obra.	R\$ 140.416,66	R\$ 1.685.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = - 6,01 % (seis vírgula zero um negativos)				- R\$ 8.439,04	- R\$ 101.268,50

Araguaína, 23 de outubro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 065 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: PATRICIA SOUSA VITOR matrícula nº 15470597 e ORLEANE FONSECA CAMPOS matrícula nº 15477874 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 46680/2017:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
033/2017	W C VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais (cotação, reservas, emissão, remarcação, cancelamento) de acordo com o Pregão Presencial nº 057/2017.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidora, PATRICIA SOUSA VITOR, matrícula nº 15470597, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, despachos e documentos contidos nos autos, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Procuradoria Jurídica Do Município para contratar a empresa ANAVITÓRIA ARTES LTDA, objetivando a apresentação do show no formato DUO de ANAVITÓRIA, no dia 14 de novembro de 2017 no PROJETO ANIVERSÁRIO – 59 ANOS – ARAGUAÍNA CIDADE DO MEU CORAÇÃO, na Via Lago.

Esta ratificação se fundamenta no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma lei.

O valor do contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) que será pago com recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.3.90.99.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Araguaína, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, despachos e documentos contidos nos autos, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Procuradoria Jurídica Do Município para contratar da pessoa física ISABELLA PALMIERI, objetivando a apresentação do show da cantora IZZY, no dia 14 de novembro de 2017 no PROJETO ANIVERSÁRIO – 59 ANOS – ARAGUAÍNA CIDADE DO MEU CORAÇÃO, na Via Lago.

Esta ratificação se fundamenta no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma lei.

O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) que será pago com recursos do Tesouro, Elemento de Despesa 3.3.90.99.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Araguaína, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 077/2017
PROCESSO Nº: 45880/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: ANAVITÓRIA ARTES LTDA, CNPJ: 25.070.070/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, tem como finalidade, contratar O SHOW DUO de ANAVITÓRIA, para uma apresentação no dia 14 de novembro de 2017, na realização do "PROJETO ANIVERSÁRIO – 59 ANOS – ARAGUAÍNA CIDADE DO MEU CORAÇÃO", que acontecerá nos dias 10 a 26 de novembro de 2017, em Araguaína-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
VIGÊNCIA: A partir do 14/11/2014 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.39.99, FICHA: 266. FONTE: 00.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de outubro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 078/2017
PROCESSO Nº: 46908/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: ISABELLA PALMIERI – CPF 040.499.401-67
OBJETO: Contratação de prestação de serviço, tem como finalidade, contratar a CANTORA IZZY, para uma apresentação no dia 14 de novembro de 2017, na realização do "PROJETO ANIVERSÁRIO – 59 ANOS – ARAGUAÍNA CIDADE DO MEU CORAÇÃO", que acontecerá nos dias 10 a 26 de novembro de 2017, em Araguaína-TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA: A partir do 14/11/2014 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.39.99, FICHA: 266. FONTE: 00.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de outubro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 079/2017
 PROCESSO Nº: 46926/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 CONTRATADA: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME CNPJ-13.707.665/0001-81
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço, tem como finalidade, fornecimento dos serviços de locação de estrutura física: cadeiras, em apoio ao evento “REUNIÃO PÚBLICA DO PPA”, que acontecerá nos dias 23, 25 e 27 de outubro de 2017 em Araguaína – TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 047/2017 Pregão Presencial nº 059/2017.
 VALOR: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
 DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358; ED: 3.3.90.39.14, FICHA: 266.
 FONTE: 00.10
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de outubro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 203/2017

ARAGUAÍNA–TO, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 27669000, e ALINE SANTANA CELESTINO, matrícula nº 15474963, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 45880.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
077/2017	ANAVITÓRIA ARTES LTDA - CNPJ 25.070.070/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TEM COMO FINALIDADE, CONTRATAR UM SHOW DUO DE ANAVITÓRIA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 204/2017

ARAGUAÍNA–TO, 16 DE OUTUBRO 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, YDNEY FRAGOSO DA SILVA, portaria Nº008/2017, e SANDRO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 15477467, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 46926/2017:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
079/2017	IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME, CNPJ 13.707.665/0001-81,

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRURA FÍSICA – CADEIRAS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 205/2017

ARAGUAÍNA –TO, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, WILAMAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 27669000, e ALINE SANTANA CELESTINO, matrícula nº 15474963, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 46908.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
078/2017	ISABELLA PALMIERI – CPF 040.499.401-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TEM COMO FINALIDADE, CONTRATAR A CANTORA IZZY.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria de Nomeação 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MEIRILÉIA MENDES DE ARAÚJO, professora, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor

total de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) para participar do seminário de encerramento do curso de Educação Financeira AEF-Brasil.

Período: 28 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

Localidade: Palmas – TO.

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere pela portaria de nomeação 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de OTALMIR LOPES DE AZEVEDO, motorista, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para conduzir servidores da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer para participar do Seminário de encerramento e apresentação do produto final (artigo e projeto aplicado) no auditório do CUICA – UFT em Palmas-TO.

Período: 28 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

Localidade: Palmas – TO.

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere pela portaria 003/2017 de 02 de Janeiro de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Paulo Frank da Costa Sousa (Diretor) na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para Representar a Secretaria Municipal da Educação no seminário de encerramento e apresentações do produto final (artigo e projeto aplicado) no auditório do CUICA – UFT na continuidade do curso de Educação Financeira AEF-Brasil.

Período: 28/11/2017 a 01/12/2017

Localidade: Palmas - TO

Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere pela portaria de nomeação 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Alexandra Carvalho dos Santos, (Coordenadora), na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) para Representar a Secretaria Municipal de Educação no seminário de encerramento e apresentação do produto final(Artigo e Projeto Aplicado)no auditório do CUICA –UFT na continuidade do curso de Educação Financeira AEF-Brasil.

Período: 28 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

Localidade: Palmas – TO.

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 003/2017

RETIFICAÇÃO

FICA retificado o anexo VI-2, da Portaria 206/2017, publicado no Diário Oficial 1430, de 20 de outubro de 2017, passando a vigorar com seguinte redação:

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 120, relativo ao exercício de 1992 a 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002945 / 2015
Interessado(a): Amasilio Correia Camargo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 2394 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2188/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 51167, relativo ao exercício de 1992 a 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006532 / 2015
Interessado(a): Antônio José de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 2407 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 30386;

Considerando o disposto na Certidão nº 809/2015 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2185/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2003, 2005 e 2006, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios de 2001 a 2006, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006640 / 2015
Interessado(a): Ana Lucia Dias da Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2408 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 810/2015 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2184/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36059, relativo aos exercícios de 2001 a 2005 (2ª e 3ª parcelas do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006272 / 2015
Interessado(a): Maria Celeste Barnabe de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2409 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 127/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais extintas em relação aos tributos dos anos de 2004 a 2007;

Considerando a confecção do Parecer nº 2183/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 35859, relativo aos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004811 / 2016
Interessado(a): Carlos Augusto José Braz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2410 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 80/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2176/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre: a) os imóveis de inscrições nº 6541, 6542 e 6544, relativo aos exercícios de 2009 e 2010; b) os imóveis de inscrições nº 13208 e 50057, relativo ao exercício de 2010; c) o imóvel de inscrição nº 61528, relativo ao exercício de 2009; ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.228.511.0000010 / 2016
Interessado(a): Edivan Pereira Leite
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2411 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 843/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2177/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42880, relativo aos exercícios de 1992 a 2000 (parcelas 2, 3 e 5 do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.220.493.0000129 / 2015
Interessado(a): Ana Maria Tavares de Almeida
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU e Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 2412 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 12494;

Considerando o disposto na Certidão nº 131/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2178/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2005, 2007 e 2008, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidente nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000078 / 2016
Protocolo nº: 31659 / 2016
Interessado(a): Jurcelino Alves Coelho
Assunto: Prescrição de IPTU

DESPACHO Nº 2413 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto nas certidões geradas pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, as quais notificaram a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo pelo(a) interessado(a) (fls. 09 e 10);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000018 / 2016
 Interessado(a): Agostinho de Abreu Bezerra
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2414 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 362/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2203/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33081, relativo aos exercícios de 2001 e 2002 (2ª e 4ª parcelas do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000031 / 2016
 Interessado(a): Alacide Negreiros Rodrigues
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2415 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 395/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2180/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7423, relativo aos exercícios de 1993, 1995 a 2000 (parcela única do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000035 / 2016
 Protocolo nº: 28263 / 2016
 Interessado(a): Antonia Alves dos Santos Silva
 Assunto: Prescrição de IPTU

DESPACHO Nº 2416 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na certidão gerada pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, a qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo pela interessada (fl. 08);

RESOLVO:

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pela requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000014 / 2015
 Interessado(a): Antonio Amancio Lemos
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2417 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 131/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2204/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 6358 e 38009, relativo aos exercícios de 1998 a 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 13231, relativo aos exercícios de 1999 e 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

c) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 38008 e 31074, relativo aos exercícios de 1998 e 1999, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000013 / 2016
 Interessado(a): Agostinho Luciano de Souza
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2418 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 138/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2202/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20384, relativo aos exercícios de 2005 e 2006 (parcela única do Acordo 020384-RDF), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 20384 e 20385, relativo aos exercícios de 2002 a 2004 (12ª parcela do Acordo 963205-RDF), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000017 / 2016
Interessado(a): Aparecida Ataliba de Campos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2419 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 364/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2181/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11133, relativo aos exercícios de 2003, 2004 e 2005 (2ª parcela do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000026 / 2015
Interessado(a): Maria de Jesus Soares Borges
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2420 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 359/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 2182/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4962, relativo ao exercício de 2005 (3ª, 4ª e 5ª parcelas do Acordo de Parcelamento), ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003606 / 2017
Protocolo nº: 45380 / 2017
Interessada: Elaine Oliveira Cardoso Brum
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 2424 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 08);

Considerando o disposto na certidão lavrada à fl. 14, que atestou a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 2186/2017, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado (fls. 16 a 18);

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 400,92 (quatrocentos reais e noventa e dois centavos) ora pleiteado pela interessada, Sr.ª ELAINE OLIVEIRA CARDOSO BRUM, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.246.181-49, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de outubro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001397 / 2017
Interessado: Jote Administradora de Imóveis LTDA - ME
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 2429 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 17);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria subscrito pelos fiscais desta Secretaria (fls. 23/28);

Considerando o teor do Despacho nº 1423/2017, que denegou o pedido de alteração cadastral protocolado pelo interessado (fl. 33);

Considerando o pedido de reconsideração apresentado pelo requerente, no qual postulou a revogação do Despacho nº 1423/2017 com supedâneo no artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013 (fl. 35);

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho GAB nº 1423/2017 publicado no Diário Oficial do Município nº 1339, de 07 de junho de 2017;

b) DEFERIR a ATUALIZAÇÃO/ALTERAÇÃO CADASTRAL solicitada, devendo o imóvel de inscrição nº 3580 ser enquadrado como terreno não edificado na forma do artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, porquanto apresenta construção ainda em andamento e não destinável à habitação.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de outubro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004074 / 2017
Interessado(a): Valcides Gama Moraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 2431 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 1478;

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal extinta em relação aos tributos dos anos de 2004 a 2006, 2008 e 2009;

Considerando a confecção do Parecer nº 2219/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2002, 2003 e 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2008 a 2012, ante a confirmação de existência de causas interruptivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de outubro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS** que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 196/2015, dando **PARCIAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº 511/2015 lavrado no dia 09/11/2015, em desfavor da empresa ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS E DERIVADOS - ASSOCARNE, inscrita com o CNPJ nº 25.064.114/0001.26, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R\$ 1.253.800,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, e oitocentos reais)**, devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 09 de Outubro de 2017.


Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Fábio Fiorotto Astolfi
Relator


Fábio Costa Cunha
Conselheiro


Orialle A. C. Barbosa
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS** que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 243/2015, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº 444/2015 no valor de **R\$: 6.109,85** (seis mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) lavrado no dia 06/10/2015, em desfavor do contribuinte ÁVARO ROQUE BONATO, CPF de nº 770.671.930-87, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R\$ 6.109,85** (seis mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 11 de Outubro de 2017.


Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Joaquim Rodrigues da Cunha
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Orialle A. C. Barbosa
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira


Fábio Costa Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

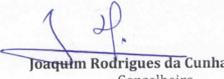
Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS** que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 210/2013, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento dos Autos de Infração nº 264/2013 no valor de **R\$ 15.549,59** (Quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e nº 270/2013 no valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), ambos lavrados no dia 31/07/2013, em desfavor da empresa DORINI & DORINI LTDA - RETÍFICA DE MOTORES PADRÃO, inscrita com o CNPJ nº 12.184.457/0001-82, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia **R\$ R\$ 15.949,56** (Quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 09 de Outubro de 2017.

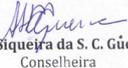

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Orialle Anderson C. Barbosa
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro


Fábio Costa Cunha
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira

ACÓRDÃO

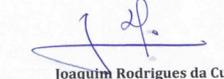
Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 091/2013, nos termos do julgamento em 1ª Instância, dando **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº 414/2013 lavrado no dia 14/10/2013, em desfavor da empresa **FRANKLYN OLIVEIRA GUIMARÃES**, CNPJ de nº 10.904.529/0001-93, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência arquivar o referido processo administrativo.

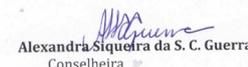
Araguaína, TO - 11 de Outubro de 2017.


Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Orialle Anderson C. Barbosa
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira


Fábio Costa Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **MAIORIA DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 329/2013, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento dos Autos de Infração nº 475/2013 no valor de R\$: 147.058,58 (Cento e quarenta sete mil, cinquenta oito reais e cinquenta oito centavos) e nº 476/2013 no valor de R\$: 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), lavrados no dia 18/11/2013, em desfavor da empresa **RCA CONTRUÇÃO E PROJETOS LTDA S/A**, CNPJ nº 26.892.679/0001-64, e no mérito dar **PARCIAL PROVIMENTO** ao voto da Relatora, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R\$ 147.708,58** (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 03 de Outubro de 2017.


Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Etienne Bertilla Acácio Gonçalves
Relatora


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro


Fábio Costa Cunha
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira

ACÓRDÃO

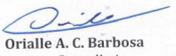
Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 193/2012, dando **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração de nº 156/2013 lavrado no dia 29/04/2013, e **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento dos Autos de Infração nº 155/2013 no valor de R\$ 1.209.832,77 (Hum milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e trinta dois reais e setenta sete centavos), e nº 157/2013 no valor de R\$ 10.028,59 (Dez mil, vinte oito reais e cinquenta nove centavos), lavrados no dia 29/04/2013, em desfavor da empresa **RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA**, inscrito com o CNPJ nº 02.407.666/0001-94, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia **R\$ 1.219.861,36** (Hum milhão, duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 09 de Outubro de 2017.

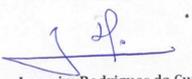

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente


Fábio Costa Cunha
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Orialle A. C. Barbosa
Conselheiro


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Conselheira


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 130/2017
PROCESSO N.º 2474.0003701/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para possível fornecimento de Máquina Picador/Tritador de Galhos e Folhagens de Podação para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto a empresa que se sagram vencedoras e, consequentemente, determino o registro em ata, do preço apurado na referida licitação, sendo ela: a empresa Lippel Engenharia e Equipamento Eirelli, inscrita no CNPJ n.º 23.691.899/0001-31, referente ao item 01 no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 16/10/2017 e 17/10/2017.
Localidade: Araguaína – TO

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. nº 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 935/2014
CONTROLE: 2474.0000831/2014
INTERESSADO: BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
ASSUNTO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2017

Ao amparo do art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída com a contratação de empresa de fornecimento de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS para atender demandas da secretaria municipal de saúde, justificada pela anulação de saldo de empenho no qual estabelece as normas para o encerramento do exercício de 2016, referente a Nota Fiscal abaixo relacionada, em favor da empresa, BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação e regularização.

EMPRESA	CNPJ	DATA	REFERENCIA	NOTA FISCAL	VALOR
BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	02.011.310/0001-37	31/05/2016	JANEIRO FEVEREIRO E MARÇO 2016	383	42.496,68
VALOR TOTAL R\$					42.496,68

AÇÃO ORÇAMENTARIA	FUCN. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.2006.2.478	33.90.92.39.00	26	0040

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, em Araguaína aos 04 dias do mês de Outubro de 2017.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2017

ERRATA

Extrato do Contrato de Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, nº 087/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1417 de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere ao valor do contrato:

Onde se lê:
R\$ 54.658,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:
R\$ 54.660,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

Araguaína, 23 de outubro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede de postos credenciados, nº 098/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1421 de 04 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2017, Pregão Presencial nº 054/2017-SRP, publicado no Diário Oficial 1423, de 09 de outubro de 2017, e a necessidade de retificar os dados no que se refere ao valor do contrato:

Onde se lê:

Valor mensal estimado: 42.430,76 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

Valor total estimado: R\$ 509.169,10 (quinhentos e nove mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)

Leia-se:

Valor mensal estimado: 43.630,60 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)

Valor total estimado: R\$ 523.567,20 (quinhentos e vinte três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Araguaína, 23 de outubro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018

JANEIRO	Recesso
FEVEREIRO	01
MARÇO	01
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do CMS